

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, o pagamento de 03 inscrições para os servidores Gabriel Dal'Maso Decesaro, ocupante do cargo Engenheiro Civil, lotada na Secretaria de Administração, Michelle Ribeiro, ocupante do cargo Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria de Administração, e Sabrina Solonynska Dias, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na secretaria de Administração para participação no Curso Presencial de Acessibilidade a ser promovido pela Empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA ME nos dias 14 a 15 de Março, na cidade de Fraiburgo – SC.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. A capacitação de pessoal é dever legal, interesse do Administrador e faz parte da A administração pública tem a obrigação legal de capacitar seus servidores para que possam cumprir suas funções de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a administração deve promover ações de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

2.1.2. Justifica-se o pagamento da inscrição de três servidores com formação em engenharia e arquitetura no Curso Presencial de Acessibilidade Aplicada, ministrado pelo especialista Eduardo Ronchetti, devido à necessidade de capacitação para a correta aplicação das normas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, bem como ao cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A participação no curso permitirá que os servidores aprimorem a fiscalização e execução de projetos acessíveis, garantindo conformidade legal, melhoria na qualidade dos serviços públicos e promoção da inclusão social, tornando essa qualificação essencial para atender às exigências legais e técnicas no planejamento urbano e na acessibilidade.

2.1.3. Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento

profissional. Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

2.1.4. A aquisição de 03 (três) inscrições visa a habilitação de pessoal efetivo às demandas técnicas emanadas da Legislação.

2.2. Fundamentação da Contratação

2.2.1. A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

2.2.2. Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

2.2.3. Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominadas de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

2.2.4. Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso III, alínea "f" e o Decreto Municipal nº 804/2023, que possibilita a contratação mediante inexigibilidade de licitação de profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o evento a ocorrer nos dias 14 a 15 de março de 2025, a presente contratação se iniciará com pagamento das inscrições, devendo a contratada prestar os serviços de acordo com horários pré-definidos, devendo estar com pessoal capacitado nos dias e horários estipulados com duração da formação de 2 (dois) dias totalizando 16 horas.

3.2. A solução que melhor atende às necessidades do órgão requisitante é o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto, garantindo o cumprimento das normas legais, a eficiência nas aquisições, a transparência nos procedimentos e a otimização dos recursos públicos. Isso proporciona uma gestão mais eficaz e alinhada com as melhores práticas em contratações governamentais, beneficiando toda a sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, deverá ficar comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, que apresente os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

- I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração.

4.3. Desta forma, conforme se extrai dos autos, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada resta comprovada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As datas para prestação dos serviços estão programadas para os dias 14 a 15 de março de 2025, promovido pela Empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos

e Consultoria LTDA ME, no Hotel Renar – Fraiburgo – SC (Av. Beira Lago, 150 – Jardim Das Hortências), com carga horária de 16 horas.

5.2. A participação dos servidores no referido Curso ficará condicionada ao envio da Nota de Empenho à Contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fica indicado para exercer a função de fiscal o Sr. Georges dos Reis Santos, servidor efetivo no cargo de Auditor Fiscal, com a função de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes do Município de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

7.1.2. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor em questão já foi previamente selecionado, tratando-se de uma iniciativa promovida por ele mesmo, o que inviabiliza a escolha de qualquer outro para o referido treinamento.

8.2. Ademais, a situação em questão caracteriza a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de curso promovido pela própria empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.293/0001-51, promotora do “Curso Presencial De Acessibilidade”, com a comprovação da capacidade do ministrante, Sr. **Eduardo Ronchetti**, fundador do INAER (Instituto Nacional De Acessibilidade Eduardo Ronchetti), formado em Arquitetura e Urbanismo (Universidade Mackenzie), com 25 anos de experiência na área de acessibilidade arquitetônica, foi membro ativo da comissão de acessibilidade de São Bernardo do Campo.

8.3. Nesse contexto, não há possibilidade de concorrência ou de escolha alternativa, o que é uma característica singular desse tipo de contratação.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o curso ser ministrado pelos profissionais descritos na proposta.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento dos requisitos para a contratação elencados no Item 4 deste Termo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação está fixado pela proposta, que consistirá em 03 (três) inscrições, apresentando um custo de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais) para cada inscrição, totalizando R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fraiburgo, e utilizará a dotação orçamentária do exercício corrente, abaixo indicada:

Órgão	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	0004.0122.0001 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Dotações	19
Recursos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Compl. do Elemento	3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Após instrução do Processo, deverá ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessárias à contratação, empenho, liquidação e pagamento.

Fraiburgo (SC), 26 de fevereiro de 2025.

Gabriel Dal'Maso Decesaro

Engenheiro Civil

Matrícula 14906

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.